



MINISTERIO DA EDUCACÃO
SECRETARIA DE EDUCACÃO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA
SECRETARIA DE EDUCACÃO SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA
PROCESSO SELETIVO 2/2016
INGRESSO: 2º SEMESTRE

EDITAL Nº 004/2016 de 06 de junho de 2016

O Pró-Reitor de Ensino, considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, torna público que a seleção de estudantes para provimento de vagas nos cursos de graduação oferecidos pelo **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA** para ingresso no 2º semestre de 2016, utilizará o Sistema de Seleção Unificada (Sisu), observando o seguinte:

1. A seleção dos estudantes às vagas disponibilizadas por meio do Sisu de que trata este Edital será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) referente ao ano de 2015.

2. Os estudantes interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA deverão verificar as informações constantes do Termo de Adesão desta instituição ao Sisu.

3. O referido Termo de Adesão será disponibilizado no sítio eletrônico desta instituição e em local de grande circulação dos estudantes e conterá as seguintes informações:

I - os cursos e turnos participantes do Sisu, com os respectivos semestres de ingresso e número de vagas;

II - o número de vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, destacando, quando for o caso, o número de vagas reservadas exclusivamente para os indígenas;

III - o número de vagas e as eventuais bonificações à nota do estudante no Enem decorrentes de políticas específicas de ações afirmativas eventualmente adotadas pela instituição;

IV - os pesos e as notas mínimas eventualmente estabelecidos pela instituição para cada uma das provas do Enem, em cada curso e turno; e



MINISTERIO DA EDUCACÃO
SECRETARIA DE EDUCACÃO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA
SECRETARIA DE EDUCACÃO SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

V - os documentos necessários para a realização da matrícula dos estudantes selecionados, inclusive aqueles necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos exigidos:

- a) pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012;
- b) pelos atos internos das instituições que disponham sobre as políticas de ações afirmativas suplementares ou de outra natureza adotada pela instituição.

4. O cronograma de inscrição, seleção e matrícula dos estudantes será divulgado em Edital da Secretaria de Educação Superior (SESu), do Ministério da Educação, a ser publicado no Diário Oficial da União e disponibilizado no endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br/>.

5. As vagas eventualmente remanescentes ao final da chamada regular do processo seletivo do Sisu, referente à segunda edição de 2016, serão preenchidas por meio da utilização prioritária da lista de espera disponibilizada pelo Sistema de Seleção Unificada.

6. Para constar da lista de espera de que trata o item 5, o estudante deverá obrigatoriamente confirmar no Sisu o interesse à vaga, durante o período especificado no Edital referido no item 4.

7. As vagas eventualmente remanescentes após a chamada regular do processo seletivo será preenchida prioritariamente pelos estudantes que constarem da lista de espera do Sisu.

7.1 O IFBA convoca todos os estudantes constantes na lista de espera para manifestação de interesse na matrícula, através da pré-matrícula a ser realizada nos Campus Porto Seguro e Santo Amaro, **no período de 04 a 12 de julho de 2016**, em horário de expediente.

7.2 As pré-matrículas serão homologadas pelas unidades de ensino e encaminhadas para publicação no site do IFBA/REITORIA e nos Campus até o **dia 15 de julho de 2016**, a publicação obedecerá a classificação em ordem decrescentes das notas



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

obtidas no ENEM 2015 dos candidatos que comparecerem no período especificado no item 7.1 deste Edital.

7.3 A confirmação das matrículas dos candidatos classificados e selecionados na homologação ocorrerá no **período de 18 a 22 de julho de 2016** nos Campus Porto Seguro e Santo Amaro. As unidades de ensino terão até **30 de setembro de 2016** para lançar todas as matrículas homologadas dos selecionados na lista de espera no sistema SISUGESTÃO.

7.4 A divulgação da lista de espera levará em consideração apenas a modalidade de ampla concorrência, de acordo com a classificação de cada candidato.

8. Compete exclusivamente ao estudante certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012 e às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.

9. É de responsabilidade exclusiva do estudante a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam o Sisu, bem como os respectivos horários de atendimento na instituição e a apresentação dos documentos exigidos para a matrícula.

10. É de responsabilidade do estudante acompanhar, por meio do Portal do Sisu, no endereço <http://sisu.mec.gov.br>, e do sítio eletrônico da instituição, no endereço <http://www.portal.ifba.edu.br/>, eventuais alterações referentes ao processo seletivo do Sisu referente à segunda edição de 2016.

11. A inscrição do estudante no processo seletivo do Sisu referente à segunda edição de 2016 implica o consentimento com a utilização e a divulgação de suas notas e das informações prestadas no Enem 2015, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes a sua participação no Sisu.



MINISTERIO DA EDUCACÃO
SECRETARIA DE EDUCACÃO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA
SECRETARIA DE EDUCACÃO SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

12. A inscrição do estudante no processo seletivo do Sisu referente à segunda edição de 2016 implica o conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 21/2012 e nos editais divulgados pela SESu, bem como das informações constantes do Termo de Adesão da Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA.

13. A matrícula dos candidatos selecionados na CHAMADA ÚNICA do Sisu 2/2016 ocorrerá nos **dias 10, 13 e 14 de junho de 2016** nos respectivos Campus e cursos indicados pelos candidatos, mediante apresentação de toda a documentação na Coordenação de Registros Escolares e nas Gerências de Registros Acadêmicos.

14. A matrícula dos candidatos selecionados na CHAMADA ÚNICA do Sisu 2/2016 corresponderá ao ingresso no segundo semestre de 2016. A unidade de ensino deverá obrigatoriamente, lançar as vagas dos alunos selecionados na CHAMADA ÚNICA no sistema Sisugestão, impreterivelmente **até o dia 17 de junho de 2016**, considerando o início do período de matrícula supracitado.

15. É vedado por parte da IES/Campus o recebimento de matrícula dos candidatos selecionados na CHAMADA ÚNICA do processo Sisu 2/2016 fora do prazo estipulado no item 13 deste Edital.

16. PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DE MATRÍCULA.

Campus PORTO SEGURO

LOCAL: BR 367, KM 57,5 S/Nº, Bairro José Fontana I, CEP: 45.810-000.

Porto Seguro – BA

FONE: (73) 3288-6686.

Curso	Período	Horário
<ul style="list-style-type: none">• COMPUTAÇÃO Licenciatura - Noturno	10, 13 e 14 de junho 2016	09:00h às 16:00h
<ul style="list-style-type: none">• QUÍMICA Licenciatura - Noturno		



MINISTERIO DA EDUCACÃO
SECRETARIA DE EDUCACÃO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA
SECRETARIA DE EDUCACÃO SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Campus SANTO AMARO

LOCAL: 1ª Travessa São José , S/Nº - Bairro Santo Amaro, CEP: 44.200-000.

Santo Amaro-BA

FONE: (75) 3241-0846 Ramal 0920

Curso	Período	Horário
• COMPUTAÇÃO Licenciatura - Noturno	10, 13 e 14 de junho 2016	09:00h às 12:00h / 13:00h às 17:00h

17. DA DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA.

Ampla concorrência:

Documentos para matrícula

DOCUMENTAÇÃO PARA TODAS AS MODALIDADES DE CONCORRÊNCIA:

Para a efetivação da matrícula, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

- Documento Oficial de Identidade (fotocópia com o original ou fotocópia autenticada);
- C.P.F (fotocópia com o original ou fotocópia autenticada);
- Certificado de conclusão do Ensino Médio, acompanhado de Histórico Escolar completo (fotocópia com o original ou fotocópia autenticada);
- Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (fotocópia com o original ou fotocópia autenticada);
- 01 (uma) foto 3x4;
- Título de Eleitor, com comprovação de quitação com a Justiça Eleitoral (para maiores de 18 anos) (fotocópia com o original ou fotocópia autenticada);
- Prova de que está em dia com suas obrigações militares (sexo masculino) para os maiores de 18 anos (fotocópia com o original ou fotocópia autenticada);
- Comprovante de Vacinação Antitetânica (fotocópia com o original ou fotocópia autenticada), conforme determina a Resolução 19/2006 – CEFET/BA.

OBS: A documentação a que se refere à alínea c, sendo incompleta ou falsa, invalidará a aprovação no Exame, impossibilitando a matrícula.

OBS: O candidato que não comparecer para a matrícula nos prazos determinados perderá o direito à vaga.



MINISTERIO DA EDUCACÃO
SECRETARIA DE EDUCACÃO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA
SECRETARIA DE EDUCACÃO SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Vagas reservadas - Lei nº 12.711/2012:

Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

- a) CERTIFICADO DE CONCLUSÃO E HISTÓRICO ESCOLAR DE TODO O ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA, seja nas modalidades regular, EJA ou a distância, inclusive cursos de nível médio oferecidos por Programas do Governo Federal
- b) QUANDO TRABALHADOR ASSALARIADO: Contracheques; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; CTPS registrada e atualizada; CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- c) QUANDO APOSENTADOS E PENSIONISTAS: Extrato mais recente do pagamento de benefício.
- d) QUANDO AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS: guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; Extratos bancários dos últimos três meses.

OBS: Renda familiar bruta mensal per capita: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada da seguinte forma:

- a) calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;
- b) calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos;
- c) divide-se o valor apurado pelo número de pessoas

Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

- a) CERTIFICADO DE CONCLUSÃO E HISTÓRICO ESCOLAR DE TODO O ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA, seja nas modalidades regular, EJA ou a distância, inclusive cursos de nível médio oferecidos por Programas do Governo Federal
- b) QUANDO TRABALHADOR ASSALARIADO: Contracheques; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; CTPS registrada e atualizada; CTPS registrada e atualizada ou carnê do



MINISTERIO DA EDUCACÃO
SECRETARIA DE EDUCACÃO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA
SECRETARIA DE EDUCACÃO SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

c) QUANDO APOSENTADOS E PENSIONISTAS: Extrato mais recente do pagamento de benefício.

d) QUANDO AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS: guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; Extratos bancários dos últimos três meses.

e) AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA POR ESCRITO E ASSINADO PELO CANDIDATO.

- autodeclaração de consciência de sua identidade indígena por escrito e assinado pelo candidato.

Reconhecimento dessa identidade por parte do grupo de origem;

- Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Indígenas RANI; O RANI é um documento administrativo, e não substitui a certidão de nascimento civil e os demais documentos básicos, como Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física e Carteira de Trabalho.

OBS: Renda familiar bruta mensal per capita: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada da seguinte forma:

a) calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o

estudante, levando-se em conta, no mínimo, os

três meses anteriores à data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;

b) calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos;

c) divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do estudante.

Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

5.1 CERTIFICADO DE CONCLUSÃO E HISTÓRICO ESCOLAR DE TODO O ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA, seja nas modalidades regular,

EJA ou a distância, inclusive cursos de nível médio oferecidos por Programas do Governo Federal.

Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado

integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

a) CERTIFICADO DE CONCLUSÃO E HISTÓRICO ESCOLAR DE TODO O ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA, seja nas modalidades regular, EJA ou a distância, inclusive cursos de nível médio oferecidos por Programas do Governo Federal.

b) AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA POR ESCRITO E ASSINADO PELO CANDIDATO.

- autodeclaração de consciência de sua identidade indígena por escrito e assinado pelo candidato.



MINISTERIO DA EDUCACÃO
SECRETARIA DE EDUCACÃO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA
SECRETARIA DE EDUCACÃO SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

- Reconhecimento dessa identidade por parte do grupo de origem.
- Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Indígenas RANI; O RANI é um documento administrativo, e não substitui a certidão de nascimento civil e os demais documentos básicos, como Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física e Carteira de Trabalho.

Ações afirmativas da IES:

Candidato com deficiência - PNE.

- a) O candidato com deficiência deverá apresentar, no ato da matrícula, original e cópia do Laudo Médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).
- b) Os Laudos serão encaminhados para o Serviço Médico do IFBA para a devida Homologação. Serão Homologados os Laudos que comprovarem que o candidato se enquadra em uma das categorias indicadas no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
- c) A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula e a qualquer tempo, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no IFBA, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Candidatos indígenas.

Comprovação de pelo menos um dos documentos relacionados abaixo:

- a) autodeclaração de consciência de sua identidade indígena por escrito e assinado pelo candidato.
- b) Reconhecimento dessa identidade por parte do grupo de origem;
- c) Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Indígenas RANI; O RANI é um documento administrativo, e não substitui a certidão de nascimento civil e os demais documentos básicos, como Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física e Carteira de Trabalho.
- d) Compete às unidades regionais da FUNAI (Coordenações Regionais ou Coordenações Técnicas Locais) realizar o registro em livros próprios e fornecer a certidão ao indígena.

Nilton Vasconcelos Junior
Pró-Reitor de Ensino do IFBA
Portaria nº 0434/2016